



LEI Nº 2.761/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei nº 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **Claudiomiro Nunes Zimmermann - ME**, empresa no ramo de Facção de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ nº 06.162.538/0001-89, com sede na Rua Julieta Gonzáles, s/n, Vila Julieta, Butiá - RS.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao Incentivo a empresa para pagamento de aluguel do prédio onde atua entre os meses de agosto e dezembro de 2012.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a ampliação de empregos formais, bem como realizar reserva de 5% de seus funcionários terem entre 18 e 24 anos de idade.

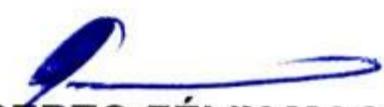
Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de agosto de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de agosto de 2012.


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração